

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV**

**JEAN CARLOS DIAS**

**ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jean Carlos Dias, Rogerio Luiz Nery Da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-071-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

## DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV

---

### **Apresentação**

#### GT – DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV

O CONPEDI - CONSELHO NACIONAL DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM DIREITO, consolidando sua atuação proativa em favor do avanço da pesquisa na área jurídica, desde à teoria do direito, aos mais inovadores ramos de estudo e aplicação jurídica, promoveu o XXXI Congresso Nacional do Conpedi – Um olhar a partir da inovação e das novas tecnologias. De 27 a 29 de novembro de 2024, no qual foram apresentados variados trabalhos científicos, a partir de palestras, mesas redondas, artigos científicos e painéis, que se distribuíram por dezenas de grupos de trabalho (GTs) com ampla diversidade temática. A nós, Professor-doutor Jean Carlos Dias, do Centro Universitário do Pará (CESUPA) e Professor-doutor Rogério Luiz Nery da Silva, da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), coube a honrosa tarefa de conduzir os trabalhos do GT – DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV, que há anos se dedica à produção de conhecimento, desde a apresentação, análise e crítica aos temas da maior indagação na área das prestações sociais, tão necessárias à população mais carente em países de desenvolvimento em curso e, principalmente, à área das Políticas Públicas, responsável pelos instrumentos, processos, procedimentos, ritos de implementação de planos, programas e ações para a efetiva entrega das mencionadas prestações, mediante oferta de serviços públicos eficientes e benefícios sociais efetivos, conforme os trabalhos que se seguem:

Os textos colacionados ao longo do presente volume se dividem em três blocos temáticos, organizados segundo sua apresentação e debate no Encontro Nacional do Conpedi. O primeiro bloco, com trabalhos focados no DIREITO SOCIAL À SAÚDE, têm-se os seguintes trabalhos: no texto 1, Políticas Públicas de Inclusão para as Novas Deficiências Ocultas e Promoção da Igualdade – Uma Análise da Fibromialgia, de Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Roberta Soares Gusmão dos Santos, quanto às políticas públicas de saúde, pela categorização tradicional das deficiências de natureza oculta, em especial a fibromialgia; no texto 2, A saúde mental das mães atípicas e das crianças com deficiência em tempos de desastres: uma análise sob a ótica das políticas públicas no Rio Grande do Sul, de Joice Graciele Nielsson, Ana Luísa Dessoy Weiler e Renata Favoni Biudes, sobre o atendimento à saúde mental das crianças com deficiência e das chamadas “mães atípicas”, no contexto do desastre climático, ambiental e sanitário que assola o Rio Grande do Sul; no texto 3, O direito à saúde e as políticas públicas para pessoas com deficiência: impactos no

desenvolvimento social e educacional sob as lentes da teoria das capacidades de Nussbaum, de Priscila de Freitas e Renata Favoni Biudes, que sob prisma capacitivo nusbauniano, aponta as possíveis fragilidades nos variados níveis de atenção (saúde, educação, sociais, empregabilidade) quanto ao desenvolvimento social das pessoas com deficiência e sua inserção e permanência no mercado de trabalho; no texto 4, A utilização da mediação sanitária como uma ferramenta de resolução de conflitos de pessoas com transtornos mentais: análise sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAP), de Priscila de Freitas e Tuani Josefa Wichinheski, que a partir da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), analisaram como a mediação sanitária na solução de conflitos relacionados com o direito à saúde de pessoas com transtornos mentais; no texto 5, Reavaliação das políticas públicas e as comunidades terapêuticas: uma análise do retrocesso social nos termos da ADI 7.013/DF, de Lara Pereira da Silva, que analisa a Lei de Reforma Psiquiátrica (Lei Federal 10.216/2001) como paradigma da luta antimanicomial no Brasil, com o banimento do isolamento como medida de tratamento em matéria de saúde mental e potencial conflito com a política de incentivo à Comunidades Terapêuticas na Lei de Drogas (LEI 11.343/2006). Pugna pelos argumentos científicos no policy making e pela aplicação do princípio da vedação ao retrocesso social; no texto 6, Processo legislativo em reprodução assistida no Brasil: uma análise do ambiente institucional e acesso, Lara Pereira da Silva, questiona o limitado acesso às Técnicas de Reprodução Assistida (TRA) no Brasil – país líder em utilização destes manejos, mas onde o planejamento familiar (Lei 9.263/1996) não disponibiliza suficientemente esse acesso aos menos favorecidos. O estudo analisa projetos de lei em trâmite voltadas a mitigar a insegurança em matéria de reprodução assistida, pela sistematização comparativa dos PL.

No segundo Bloco, sobre o DIREITO À CIDADE, À MORADIA E À ALIMENTAÇÃO, DIREITOS DO IDOSO E DIREITOS DA MULHER, tem-se, os seguintes trabalhos: no texto 7, Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva (Programa Cisternas), no contexto das cidades inteligentes, de Eneida Orbage de Britto Taquary , Catharina Orbage de Britto Taquary Berino, Alan Bresciani Colle Bettini de Albuquerque Pati Lins, em que são analisados os riscos que a inobservância de conformidade e governança, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com repasses de verbas públicas, inadequação da execução das tecnologias sociais e ineficácia das capacitações sobre consumo consciente de água, comprometendo o objetivo do programa e risco de inexecução total ou parcial do contrato na captação de água da chuva; no texto 8, Do direito à cidade e o direito à moradia: um estudo de caso com enfoque na população Beira Trilhos, de Passo Fundo, de Ana Raquel Pantaleão da Silva, Adriana Fasolo Pilati , Ana Júlia Cecconello Folle, em que a partir do conceito de cidade e dos chamados direitos urbanos (direito à cidade e à moradia), investiga-se como a urbanização desenfreada e a especulação

imobiliária contribuíram para a crise habitacional e a exclusão social no país; no texto 9, Cidades e etarismo: a inclusão social das pessoas idosas nos espaços urbanos como política de envelhecimento digno, de Vitória Agnoletto, Anna Paula Bagetti Zeifert e Ana Luísa Dessoy Weiler, analisa os espaços urbanos e as condições oferecidas às necessidades específicas das pessoas idosas, sem atenção à vulnerabilidade, a dificultar a mobilidade e a participação social e a implicar isolamento social - fator agravador de problemas de saúde física e mental, a elevação do custo de habitação, pelo processo de gentrificação, que pressiona essa população a deixar bairros onde viveram durante grande parte de suas vidas, rompendo redes de apoio social; no texto 10, A invisibilidade das políticas públicas na educação para a pessoa idosa e suas consequências à saúde mental e à qualidade de vida, de Adriana Fasolo Pilati, Eliana Garcia de Carvalho, que analisa a falta de visibilidade das políticas públicas voltadas à educação de idosos no Brasil e as consequências para a saúde mental e a qualidade de vida dessa população, desde a educação ao longo da vida, como um direito fundamental para a autonomia, inclusão social e bem-estar dos idosos à relação com a vulnerabilidade social, o isolamento e os riscos à saúde mental; no texto 11, Relações federativas e políticas públicas: estudo sobre o Programa de Aquisição de Alimentos, de Julia Alfradique Leite, cujo artigo propõe a análise do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a partir das competências federativas no arranjo institucional do programa, já que visa ao atendimento à população em situação de insegurança alimentar e ao estímulo à agricultura familiar, com regulamentação e financiamento da União e tem execução variável, atribuível aos estados e municípios; e no texto 12, Violência contra a mulher no Brasil: a importância da Lei Maria da Penha e políticas públicas para o empoderamento feminino, de Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, a autora investiga a violência contra a mulher no Brasil, com foco na Lei Maria da Penha e em políticas públicas que promovem o empoderamento feminino. Analisa-se a eficácia da LMP e identificam-se boas práticas de políticas públicas que têm contribuído para a proteção e o empoderamento das mulheres.

No terceiro bloco, acerca da TEORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CONDIÇÕES FORMAIS E MATERIAIS E ACESSO À JUSTIÇA, foram apresentados e debatidos os trabalhos: no texto 13, Judicialização de políticas públicas e as possibilidades de soluções alternativas: estudo de caso sobre o Benefício de Prestação Continuada, de Julia Alfradique Leite, analisa-se o fenômeno da judicialização da política pública no Brasil a partir do estudo de caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), os impactos dessa judicialização na política pública e as possibilidades de soluções alternativas. O controle judicial tende a desconsiderar a complexidade da política pública, resultando em sérios prejuízos à boa governança; no texto 14, A lei do superendividamento e a efetividade das políticas públicas de proteção ao consumidor bancário, de Emílio José Silva Mendes, José Antonio de Faria Martos e Laura Samira Assis Jorge Martos, em que se discute a Lei nº 14.181/2021, (Lei do

Superendividamento), e sua eficácia na proteção ao consumidor bancário, investiga a transformação das relações de consumo em contexto de consumo exacerbado e as proteções legais conferidas ao consumidor, com especial ênfase na hipossuficiência do consumidor; no texto 15, A telepresencialidade como política pública de acesso à justiça, de Kairo Telini Carlos, José Antonio de Faria Martos e Laura Samira Assis Jorge Martos, em que se avalia o acesso remoto e seus acessórios como política pública que contribuiu para assegurar o acesso à justiça, no contexto da pandemia de COVID-19. Investiga a evolução legal dessa prática, seus benefícios, desafios e limitações, a superar barreiras econômicas, geográficas e sociais; no texto 16, Transparência, governança, controle social e democracia deliberativa: uma análise de referentes teóricos estruturantes de um controle de contas adequado ao estado democrático de direito, de Renise Xavier Tavares e Saulo de Oliveira Pinto Coelho, como estudo teórico dos referenciais estruturantes dos conceitos e categorias sobre controle social e controle de contas, com destaque à reduzida articulação entre esses controles, a fim de instrumentar equipagem teórica adequada à área baseada em saberes jurídicos e extrajurídicos, como ciência política, teoria da democracia e a ciência da administração; no texto 17, Apoio ao controle social pelo controle de contas: uma revisão indicativa da literatura para entender o estado da arte no Brasil na perspectiva da democracia deliberativa, de Renise Xavier Tavares e Saulo de Oliveira Pinto Coelho, em que se mapeia as atuações dos Tribunais de Contas quanto ao apoio e impulsionamento ao controle social – como agenda do sistema de contas, nem sempre priorizada, mediante o estudo da atuação de órgãos e entidades de controle à participação social no controle da administração pública, confirmando que os Tribunais de Contas devem exercer um papel importante na promoção do controle social, como repositório de informações para a atuação da sociedade civil em relação ao gasto público; e, finalmente, o texto 18, Gestão pública e políticas públicas: ações, estratégias e controle, de Catharina Orbage de Britto Taquary Berino e Daniel Machado Berino, em que se discute “quem decide qual é a política pública da vez?”, mediante a análise das ações governamentais e das escolhas parlamentares que direcionam a agenda, a formulação e implementação de políticas públicas, afim de melhor compreender as escolhas da Administração Pública na formulação de políticas públicas no Brasil, face às escolhas majoritárias, para o empoderamento dos cidadãos como atores e influenciadores no decision making.

Certos de buscar cumprir o papel articulador das melhores iniciativas de fomento à pesquisa jurídica, em nome do Conpedi, vimos disponibilizar por meio deste volume o acesso a esses conteúdos para sua reflexão.

Desejamos aos muito prezados pesquisadores uma excelente leitura!

Professor-Doutor JEAN CARLOS – Centro Universitário do Pará (CESUPA)

Doutor em Direitos Fundamentais e Relações Sociais (Universidade Federal do Pará - 2006), Mestre em Instituições Jurídico Políticas (Universidade Federal do Pará - 2002). Professor de Teoria do Direito, Direito Processual Civil, Teoria Geral do Processo e Direito Econômico nos Cursos de Graduação e Pós Graduação do Centro Universitário do Pará (CESUPA); Coordenador do PPGD CESUPA em Direito. Árbitro na CAMES. Vice-Presidente Regional do CONPEDI. Advogado OAB-PA.

E-mail: jean@bastosedias.com

Professor-Doutor ROGÉRIO LUIZ NERY DA SILVA - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).

Professor no Programa Erasmus Plus, da União Europeia (Cardinal Winzinsky University – Varsóvia – Polônia e Università di Foggia - Italia); Pós-doutorado em Direito e Ciência Política (Université de Paris X - França); Doutorado em Direito Público e Evolução Social (UNESA); doutorando em Filosofia do Direito (Universität zu Kiel – Alemanha); Mestrado em Direito e Economia (UNIG); Posgrado em Jurisdicción y Justicia Constitucional (Univ. Castilla-La Mancha – Espanha); Pós-graduação em Educação (UFRJ), Graduação em Direito (UERJ), advogado OAB-RJ.

E-mail: dr.nerydasilva@gmail.com

**O DIREITO À SAÚDE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL SOB AS LENTES DA TEORIA DAS CAPACIDADES DE NUSSBAUM**

**THE RIGHT TO HEALTH AND PUBLIC POLICIES FOR PEOPLE WITH DISABILITIES: IMPACTS ON SOCIAL AND EDUCATIONAL DEVELOPMENT UNDER THE LENS OF NUSSBAUM'S CAPABILITY THEORY**

**Priscila De Freitas <sup>1</sup>**  
**Renata Favoni Biudes <sup>2</sup>**

**Resumo**

A presente pesquisa tem o objetivo de analisar sob a teoria das capacidades, de Martha Nussbaum, o direito à saúde e o acesso às políticas públicas para pessoas com deficiência, bem como os impactos dessas políticas em relação ao desenvolvimento social e educacional da categoria sob análise. A problemática enfrentada diz respeito a equidade desses acessos no Sistema Único de Saúde (SUS) e demais políticas públicas de educação e sociais que interagem com a saúde, dentro da interseccionalidade, remetendo às seguintes indagações: como se dá o acesso às políticas públicas para as pessoas com deficiência? Existem fragilidades no acesso ao direito à saúde para essas pessoas? Quais os impactos das políticas públicas da saúde nos direitos sociais e na educação? A metodologia envolve um estudo hipotético-dedutivo, bibliográfico quali-quantitativo, exploratório, descritivo e documental. Pode-se observar através desse estudo, que existem fragilidades no acesso aos variados níveis de atenção, incluindo saúde, educação, sociais, empregabilidade, entre outros, que comprometem o desenvolvimento social das pessoas com deficiência, bem como, sua inserção e permanência no mercado de trabalho, e por isso, é imprescindível a fomentação de ações afirmativas visando a efetivação de políticas públicas, sob a ótica da teoria das capacidades, em especial da saúde, que impacta diretamente nesse desenvolvimento social e educacional, e consequentemente na dignidade desses sujeitos.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento social, Direitos das pessoas com deficiência, Direito à saúde, Políticas públicas, Teoria das capacidades

**Abstract/Resumen/Résumé**

This research aims to analyze, based on Martha Nussbaum's theory of capabilities, the right to health and access to public policies for people with disabilities, as well as the impacts of

---

<sup>1</sup> Em estágio pós-doutoral em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Unijuí. Bolsista CAPES/PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade Edital 17/2023.

<sup>2</sup> Doutoranda em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Unijuí. Bolsista CAPES/PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade Edital 17/2023.



these policies in relation to the social and educational development of the category under analysis. The problem faced concerns the equity of these accesses in the Unified Health System (SUS) and other public educational and social policies that interact with health, within intersectionality, leading to the following questions: how is access to public policies for people with disabilities? Are there weaknesses in access to the right to health for these people? What are the impacts of public health policies on social rights and education? The methodology involves a hypothetical-deductive, bibliographical, qualitative-quantitative, exploratory, descriptive and documentary study. It can be observed through this study that there are weaknesses in access to various levels of care, including health, education, social, employability, among others, which compromise the social development of people with disabilities, as well as their insertion and permanence in the market. of work, and therefore, it is essential to encourage affirmative actions aimed at implementing public policies, from the perspective of the theory of capabilities, especially health, which directly impacts this social and educational development, and consequently the dignity of these subjects.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Social development, Rights of people with disabilities, Right to health, Public policies, Capabilities theory

## 1 Introdução

O objetivo dessa pesquisa é analisar sob a ótica da teoria das capacidades, de Martha Nussbaum, o direito à saúde e o acesso às políticas públicas para pessoas com deficiência, bem como, a relevância dessas políticas em relação ao desenvolvimento social e educacional dessas pessoas, visto que de forma histórica, esses sujeitos enfrentam dificuldades, não apenas no acesso à saúde, mas em todos os níveis de atenção. Dessa forma, considerando que a saúde é um direito com base constitucional, e que as pessoas com deficiência devem ter acesso às políticas públicas de saúde, abrangendo os variados níveis de assistência, considerando as particularidades e a limitação de cada pessoa, no âmbito de sua dignidade, é imprescindível avaliar que as políticas públicas remetidas às pessoas com deficiência, em especial a saúde, necessitam ser aperfeiçoadas e concretizadas, de forma a buscar a dignidade e equidade nos serviços públicos para essa população.

Com o olhar voltado à diversidade e capacidades, tendo como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos que remete que todas as pessoas nascem iguais e livres, dentro de seus direitos e dignidade (Organização das Nações Unidas, 1948), reportando igualdade dentro dessas relações, inclusive no acesso aos direitos, incluindo a saúde e demais direitos sociais, é importante a busca com foco na integralidade do acesso aos serviços públicos disponíveis, visando a promoção digna de direitos no âmbito da diversidade, sendo assim, a presente pesquisa tem o intuito de demonstrar como se dá o direito à saúde e o acesso às políticas públicas para as pessoas com deficiência no país, e também, demonstrar os principais desafios na fomentação e efetivação dessas políticas, no Sistema Único de Saúde (SUS) numa visão intersetorial e interseccional, integrando áreas como educação e a assistência social, na promoção dos direitos sociais, com o intuito de analisar o desenvolvimento social e educacional das pessoas com deficiência, consideradas em vulnerabilidade, na perspectiva do direito à saúde.

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão<sup>1</sup>, é considerada pessoa com deficiência aquela que apresenta algum tipo de “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. É importante ressaltar que conforme a legislação, quando necessária a avaliação psicossocial, essa será

---

<sup>1</sup> Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

realizada por equipe interdisciplinar e multiprofissional, que na oportunidade, irá avaliar quesitos como: a) “a limitação no desempenho de atividade”; b) “a restrição de participação”; c) “os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo”; “os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais”<sup>1</sup> (Brasil, 2015).

A problemática enfrentada diz respeito a equidade desses acessos no Sistema Único de Saúde (SUS) e demais políticas públicas de educação e sociais que interagem com a saúde, dentro da interseccionalidade sob o enfoque das capacidades, remetendo às seguintes indagações: como se dá o acesso às políticas públicas para as pessoas com deficiência? Existem fragilidades no acesso ao direito à saúde para essas pessoas? Quais os impactos das políticas públicas da saúde nos direitos sociais e na educação? Essas questões foram levantadas de forma que todas se relacionassem ao enfoque das capacidades de Nussbaum.

A hipótese reportada, para fins da avaliação, é de que, embora as legislações relacionadas à temática venham evoluindo, fragilidades envolvendo questões que abrangem saúde, educação e sociais ainda podem ser observadas, principalmente no que diz respeito a qualificação e/ ou capacitação de profissionais, humanização no atendimento e acesso aos diagnósticos precoces e tratamento, além disso, tanto a criação, como a concretização das políticas públicas podem encontrar obstáculos para se tornarem realidade dentro dos setores públicos, em especial a saúde e educação. E que ainda, em pleno século XXI, essas pessoas enfrentam barreiras de acesso tanto no âmbito da saúde, como na educação e no mercado de trabalho e ou/ em sua permanência, sofrendo as várias formas preconceitos, que não cessam em meras lutas para ocupar um lugar profissionalmente, podendo também, envolver questões de natureza interseccionais como: capacitismo, racismo, sexismo, entre outros, que colocam a prova sua condição como ser humano, ferindo diretamente sua dignidade, de forma que é preciso um olhar voltado ao enfoque das diversidades e capacidades, para que a sociedade se torne mais justa e equitativa, respeitando os sujeitos dentro de suas singularidades.

Sendo assim, existe uma tendência histórica que reporta à exclusão, conforme refere Nussbaum (2013) em sua teoria do enfoque das capacidades, de forma que essas pessoas acabem enfrentando dificuldade dentro do contexto social, e para tanto, é necessário a implementação de políticas públicas afirmativas inclusivas, envolvendo todos os setores públicos, mas em especial a saúde, que reporta o direito à vida dos sujeitos nessa condição, de forma a condicionar um desenvolvimento social e educacional digno, com reflexos positivos, inclusive para a sua inclusão e permanência no mercado de trabalho.

A presente pesquisa justifica-se pela relevância social do tema, principalmente em relação à inclusão social, aos direitos de educação e saúde, bem como às políticas públicas para essas pessoas, consideradas em vulnerabilidade, dentro da diversidade.

Nessa perspectiva, as políticas públicas de saúde são essenciais para o desenvolvimento das pessoas com deficiência, de forma que esse direito, se encontra amparado na carta magna, e deve ser acessado de forma plena por essas pessoas, reportando assim, a prevenção, promoção e recuperação da saúde, trazendo dignidade e equidade a essa população (Brasil, 1988, Brasil, 1990). Diante disso, é imprescindível que haja a fomentação e concretização, tanto de políticas públicas, como de ações sociais, que busquem o desenvolvimento e qualidade de vida desse público, remetendo a outras políticas públicas, além das voltadas para a saúde, que também devem ser acessadas, como por exemplo, à educação, também de natureza constitucional, sendo um dever tanto da família como do estado e sociedade, remetendo o desenvolvimento dessas pessoas, valorando a sua cidadania, e possibilitando inclusive, seu preparo para o âmbito do mercado de trabalho (Sturza; Biudes; Freitas, 2024, submetido); Brasil, 1988).

Nussbaum (2013), através do enfoque das capacidades, nos remete a refletir que é necessário que as pessoas com deficiência assumam o protagonismo nas discussões de âmbito político, dentro das suas possibilidades e limitações, sejam elas físicas, mentais ou de outra natureza, lembrando que sociedade é plural, e deve incluir as pessoas com deficiência como sujeitos de direitos. Esses direitos devem envolver políticas públicas que reflitam a promoção de qualidade de vida dessas pessoas, em especial às voltadas à saúde, educação, trazendo à tona o envolvimento das variadas instituições para o benefício social dessa população.

Sendo assim, esse estudo terá como pilar a avaliação do acesso ao direito à saúde e seu impacto intersetorial, no que se refere às pessoas com deficiência, através das políticas públicas, bem como, a inclusão desses sujeitos como pessoa na sociedade, remetendo conceitos relevantes para a dignidade humana, como “capacidade” e “diversidade”, essenciais para promover qualidade de vida para essas pessoas, que sempre sofreram com o capacitismo e subjugação.

Em relação à metodologia, os estudos serão desenvolvidos indicando como fundamentos os aspectos qualitativos e quantitativos, bibliográficos, documentais, exploratórios e descritivos, através do método hipotético-dedutivo. Serão avaliados protocolos de saúde, bem como as condições sociais que remetem essa população a vulnerabilidade, pesquisas bibliográficas que analisam a temática, bem como, documentos que tragam relevância sobre o assunto. E ainda no que se reporta à pesquisa bibliográfica, essa será

consolidada através da seleção de textos na base de dados em fontes nas bibliotecas como: SciELO, Google Acadêmico, entre outros, que indicam o assunto aqui apresentado, com os descritores a seguir: “Direito à saúde das pessoas com deficiência; Políticas Públicas para pessoas com deficiência; Desenvolvimento Social das pessoas com deficiência; Direito à educação das pessoas com deficiência, Direito ao trabalho das pessoas com deficiência, enfoque das capacidades e direitos humanos”. Já a pesquisa documental remete o levantamento de legislações como a Constituição Federal e demais legislações de nível federal, levantamento de dados diretos, Portarias do Ministério da Saúde (MS) e demais que referem ao tema relacionado ao direito às políticas públicas das pessoas com deficiência.

O referido texto trata-se de um estudo continuado, voltado ao direito à inclusão social e às políticas públicas das pessoas com deficiência, através de pesquisa quali-quantitativa de natureza descritiva e exploratória, bem como, documental, estruturada em três itens, estando o primeiro relacionado à subalternização das pessoas com deficiência com análise acerca da teoria das capacidades; o segundo sobre o acesso às principais políticas públicas de saúde pelas pessoas com deficiência, e por fim, os impactos das políticas intersetoriais no desenvolvimento das pessoas com deficiência sob o enfoque das capacidades.

## **2. A subalternização das pessoas com deficiência e o enfoque das capacidades**

Dentro de um cenário social histórico, as pessoas com deficiência sofreram, e ainda vem sofrendo, com o capacitismo e exclusão, colocando inclusive a prova, seu direito como ser humano. Apesar do reconhecimento da vulnerabilidade dessas pessoas e de instrumentos legislativos e políticas existentes, ainda se compreende como carente de maior efetividade os programas já existentes.

Para trazer uma melhor compreensão sobre o tema, é necessário se pensar nas questões sociais que envolvam todos os níveis de atenção, como: saúde, educação, acessibilidade, direitos voltados à assistência social, entre outros, pois se pretende demonstrar os principais acessos aos direitos voltados à saúde dessa população na presente pesquisa, além de destacar a importância dessas políticas públicas para o desenvolvimento social e educacional desses sujeitos, de forma a contribuir para uma vida digna e equitativa, possibilitando inclusive, sua inserção e permanência profissional no mercado de trabalho.

É notório que a exclusão das pessoas com deficiência se caracteriza através de várias condicionantes que ultrapassam determinantes que podem envolver as variadas situações como: raça, limitações físicas, cognitivas, sociais, sensoriais, econômicas, de gênero, dentre outras que

possuem o intuito de inferiorizar essas pessoas, tanto no âmbito do contexto social, quanto em sua dignidade como pessoa.

Analisando a evolução histórica dos direitos das pessoas com deficiência, é possível mencionar a existência de quatro momentos principais: exclusão, segregação, integração e inclusão. Isso sem falar dos períodos históricos mais antigos, nos quais a religião, por exemplo, exercia forte influência ao mencionar deficiência como punição em virtude de atos pecaminosos (Piccolo, 2022).

No que se refere a conjuntura que envolve o capacitismo nos tempos atuais, Campbell acaba reportando que existe uma espécie de “imaginação corporal “que deve ser imposta, e essa ideia acaba remetendo a processos de capacitismo, de maneira a reportar ao “não reconhecimento das pessoas com deficiência como seres humanos” (Santos; Kabengele; Monteriro, 2022, p 161; Campbell, 2008, p. 13), de forma a rotular os mesmos, como se formassem uma identidade nova, com a busca de aferir as características intelectuais, sensoriais ou físicas, provocando assim, dor e violência nas pessoas com deficiências, de modo que essa violência pode se demonstrar como: psíquica, física, ontológica e epistêmica (Santos; Kabengele; Monteriro, 2022, p 161; Campbell, 2008, p. 13).

No enfoque das capacidades, Nussbaum (2013) defende a justiça social e a inclusão como fins de valores intrínsecos, de modo que os seres humanos se encontram unidos, não só pela “vantagem mútua”, como a maioria das teorias contratualistas reportam. O enfoque das capacidades é uma espécie de enfoque dos direitos humanos, compreendendo os direitos considerados de primeira e segunda dimensão, além de fornecer uma explicação relacionada com os direitos extremamente fundamentais, principalmente saúde e educação, de modo que podem ser pensados dentro de uma nação quanto à justiça internacional.

Nussbaum (2013) faz menção a duas questões distintas e urgentes da justiça social, estando a primeira relacionada com o tratamento justo para as pessoas com impedimentos, com diversos tipos de assistência, para que tenham vidas socialmente integradas e produtivas, além da segunda, que reporta a sobrecarga das pessoas que cuidam dos seus dependentes. Há uma tendência persistente nas sociedades modernas de denegrir a competência de pessoas com impedimentos, vulgo pessoas com deficiência, além de não valorizar seus potenciais de contribuição para a sociedade. Isso ocorre porque o apoio para suas habilidades acaba sendo custoso, sendo mais “fácil” evitar a evidência de que essas pessoas possam chegar a altos níveis de funcionalidade. Impedimentos completamente sociais eram e muitas vezes ainda são, compreendidos como naturais (Nussbaum, 2013).

Como é possível perceber, a crítica ao modelo social efetuada por Nussbaum em muito se relaciona com o que se compreende como capacitismo e a exclusão de pessoas com deficiência. Ao analisar exemplos como o simples fato de ser inimaginável no passado pessoas cegas ou surdas ingressando no ensino superior ou participando da vida política são importantes para se pensar acerca da importância do debate e alterações legislativas para fins de inclusão dessas pessoas para exercer seus direitos fundamentais.

Considerando que o país, atualmente, reporta 18,6 milhões de pessoas que possuem algum tipo de deficiência, representando 8,9% da população do Brasil, abrangendo as pessoas com dois anos ou mais, de forma que as deficiências que mais acometem as pessoas são as: visuais, de cognição e motora, e que do total, mais da metade referem ao gênero feminino (10,7 milhões), envolvendo 10% dessa população no país (Brasil, 2023c; Biudes, Mazaro, Sturza, 2024, no prelo). E ainda dentro dessa pesquisa, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o índice que reporta a taxa de participação, no que diz respeito à força de trabalho que envolve as pessoas com deficiência, representa somente 29,2%, enquanto as pessoas sem deficiência marcaram o índice de 66,4%, de modo que o nível de desigualdade se mantém até mesmo “entre as pessoas com nível superior: nesse caso, a taxa de participação foi de 54,7% para pessoas com deficiência e 84,2% para as sem deficiência” (Brasil, 2023b).

Além disso, no que diz respeito ao nível de ocupação em idade de trabalhar, as pessoas com deficiência reportaram 26,6%, considerado “menos da metade do percentual”, em relação às pessoas que não possuíam deficiência (60,7%), de forma que aproximadamente 55,0% das pessoas que possuem deficiência que estavam trabalhando, se encontravam na “informalidade”, enquanto para as que estavam ocupadas e não possuíam deficiência, o índice foi de 38,7%” (Brasil, 2023b). Outro dado importante em relação à empregabilidade, é que o “[...] rendimento médio real habitualmente recebido pelas pessoas ocupadas com deficiência foi de R\$1.860, enquanto o rendimento das pessoas ocupadas sem deficiência era de R\$ 2.690” (Brasil, 2023b).

E ainda em relação à essa pesquisa, no que se refere às deficiências, foram reportadas as seguintes dificuldades, de forma que:

[...]a mais declarada foi para andar ou subir degraus (3,4%), seguida por enxergar, mesmo usando óculos ou lentes de contato (3,1%); para aprender, lembrar-se das coisas ou se concentrar (2,6%); levantar uma garrafa com dois litros de água da cintura até a altura dos olhos (2,3%); para pegar objetos pequenos ou abrir e fechar recipientes (1,4%); para ouvir, mesmo usando aparelhos auditivos (1,2%); para realizar cuidados pessoais (1,2%); de se comunicar, para compreender e ser compreendido (1,1%). Além disso, 5,5% das pessoas tinham deficiência em apenas uma das suas funções e 3,4% em duas ou mais funções (Brasil, 2023b).

Sendo assim, diante dos dados apresentados, as deficiências visuais, cognitivas e motoras, demandam as maiores questões dentre os participantes da pesquisa, de forma que o poder público, e a sociedade como todo, devem se mobilizar para que os direitos das pessoas com deficiência sejam concretizados de forma efetiva, principalmente no que diz respeito às questões de acessibilidade, que segundo a Lei Brasileira de Inclusão, é a “[...] possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias[...]” (Brasil, 2015), além de serviços que envolvam “instalações abertas ao público”, podendo ser tanto de uso público, como privados e coletivos, envolvendo a zona urbana e também rural, por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, considerando ser essa, população em vulnerabilidade (Brasil, 2015).

Dentro dessa pesquisa, em relação ao desenvolvimento educacional, foi reportado que grande parte das pessoas que possuem 25 anos ou mais, com alguma deficiência, acabaram não completando a educação básica, sendo que “63,3% eram sem instrução ou com o fundamental incompleto e 11,1% tinham o fundamental completo ou médio incompleto[...]” (Brasil, 2023b, enquanto o percentual das sem deficiência, ficaram, respectivamente, em 29,9% e 12,8% (Brasil, 2023b). Já em relação ao ensino médio, apenas 25,6% das pessoas com algum tipo de deficiência, tinham concluído o mesmo, enquanto “mais da metade das pessoas sem deficiência (57,3%) tinham esse nível de instrução. Já a proporção de pessoas com nível superior foi de 7,0% para as pessoas com deficiência e 20,9% para os sem deficiência” (Brasil, 2023b).

Os dados da referida pesquisa reportam a desigualdade no desenvolvimento educacional das pessoas com deficiência, de forma a remeter as fragilidades que levaram esse resultado, que abrangem políticas públicas sociais, de saúde, de educação, entre outras, que precisam definitivamente serem efetivadas, possibilitando condições de desenvolvimento dignos para esses sujeitos, conforme preconiza as legislações em curso, além da carta magna e normas internacionais, que protegem essa população, considerada em vulnerabilidade.

É importante salientar que a diversidade engrandece as interações sociais, ressaltando as diferenças dentro da busca de uma “troca” envolvendo sentimentos, potencialidades e pensamentos, de maneira que o “diferente” pode trazer variadas possibilidades dentro de uma evolução social, transformando os sujeitos e a humanidade, numa forma de interagir mais equitativa e digna para todos os sujeitos, dentro de uma integração que se completa.

Com base nos dados mencionados, no próximo item o enfoque será em analisar o acesso às principais políticas públicas de saúde pelas pessoas com deficiência, destacando-se a



compreensão de que é dever da sociedade “[...]dar a todos os cidadãos as (condições sociais das) capacidades, até um nível mínimo apropriado” (Nussbaum, 2013, p. 223).

### **3. O acesso às principais políticas públicas de saúde pelas pessoas com deficiência**

Muitas vezes há certa dificuldade nas rotinas das pessoas com deficiência, as quais vão além da mobilidade, como a interação e comunicação sociais que acabam limitando suas ações. Importa destacar que, na maioria dos casos, essas pessoas possuem conjuntamente outras comorbidades, necessitando de intervenções multiprofissionais, as quais devem estar acessíveis, de modo a possibilitar melhor desenvolvimento dentro do âmbito da saúde e desenvolvimento desses sujeitos.

Nussbaum (2013) menciona que as sociedades modernas têm demonstrado grandes desigualdades no que se refere aos tratamentos com crianças com deficiência, mencionadas atípicas, as quais muitas vezes acabam não recebendo o cuidado médico e a terapia de que necessitam, principalmente aquelas com impedimentos mentais.

Sendo assim, dentre as políticas públicas de maior relevância para atender as pessoas com deficiência, as que envolvem a saúde são imprescindíveis, ressaltando também que outras políticas públicas, também importantes, como a educação e assistência social, acabam possibilitando que essas pessoas sejam incluídas na sociedade e também ao mercado de trabalho, reportando sua permanência, além de questões já discutidas no capítulo anterior, que acabam envolvendo sua condição como pessoas, dentro da dignidade humana.

Dessa forma, o direito à saúde, tendo garantia constitucional, deve atender a todo o ser humano, inclusive as pessoas com deficiência, população subjugada pela sociedade (Brasil, 1988; Brasil, 2015). Sendo assim, é necessário que políticas públicas sejam efetivadas, considerando as limitações e particularidade de cada pessoa.

É importante frisar que, como cidadãos, as pessoas com deficiência possuem direito a ter um acesso integral e digno à saúde, no âmbito das instituições que prestam serviços no Sistema Único de Saúde (SUS), considerando suas necessidades de cuidados em saúde, visando também, a orientação, envolvendo os variados níveis de complexidade (Brasil, 1990; Brasil, 2012; Brasil, 2015).

Dentro da Lei Brasileira de Inclusão é reportado também, entre outros direitos, a capacitação tanto inicial quanto continuada aos profissionais que venham a prestar assistência às pessoas com deficiência, em especial, nos serviços de habilitação e de reabilitação, de forma a atender essa população com equidade dentro do SUS, além disso, também se inserem nesses

direitos, a “[...] oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde” (Brasil, 2015). Sendo assim, é possível perceber que diante das diversas deficiências, o SUS, tem a responsabilidade de ofertar acesso a essas pessoas para prover suas necessidades de saúde, buscando um desenvolvimento digno para os sujeitos com deficiência, de forma a trazer equidade dentro dos serviços de saúde.

Ainda, em se tratando dos aspectos normativos, que abrangem essa população, é importante ressaltar que, o Estado deve dispor também de intervenções e diagnósticos precoces, promovidos por equipe de natureza multidisciplinar (Brasil, 2015). No que diz respeito ao diagnóstico precoce, esse acaba se demonstrando como um gargalo nas instituições públicas de saúde, principalmente quando se reportam às pessoas com deficiência, de forma que, dificuldades em relação à recursos humanos qualificados, e dentro da gestão pública podem fragilizar esse acesso.

Ainda dentro das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, reporta-se a definição no que se refere aos fluxos para fins de acesso à “Tecnologia Assistiva”, conforme critérios que envolvem equidade e funcionalidade, sendo incluídos: “medicamentos, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) ” (Brasil, 2023a). Além disso, dentro dessas importantes políticas de saúde, os pontos de atenção voltados ao componente da Atenção Especializada Ambulatorial devem, entre outros, “[...]constituir-se em serviço de referência regulado, fornecendo Atenção Especializada Ambulatorial às pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, visual, estomia ou múltiplas deficiências”( Brasil, 2023a), bem como, produzir, conjuntamente com a pessoa com deficiência, observando a “forma matricial na RAS” e a Atenção Primária à Saúde, o denominado “Projeto Terapêutico Singular[...]”, que terá como base, “avaliações multidisciplinares das necessidades e funcionalidade da pessoa com deficiência, com foco na produção de autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social”[...] ( Brasil, 2023a).

Segundo Amorim; Liberali; Medeiros Neta (2018) mesmo com avanços no acesso e garantias voltadas à saúde da pessoa com deficiência, esses ainda permanecem insuficientes, no que diz respeito às ações voltadas ao cuidado e reabilitação, no âmbito da atenção primária. Ademais, foi possível verificar que as “práticas profissionais” necessitam ampliar as capacitações e qualificações para atender a integralidade do cuidado necessário, de forma que a tanto a ausência de acessibilidade atitudinal quanto física das unidades do setor primário de saúde remetem uma realidade de injustiças históricas, de forma que este estudo acabou concluindo que para que a inclusão dessas pessoas seja uma realidade, seria imprescindível

“[...]enfrentar o desafio ético, político e conjuntural da garantia da efetividade de seus direitos legalmente constituídos, articulando deste modo uma sociedade mais justa e humana na criação de novas formas de vida no encontro com o outro”(Amorim; Liberali; Medeiros Neta, 2018, p.224).

Ao mencionar o direito fundamental à saúde e seu acesso, relacionando com a teoria utilizada na presente pesquisa, insta destacar que todas as capacidades, para Nussbaum (2013) são direitos fundamentais dos cidadãos, sendo todas necessárias para uma vida digna e decente. Assim, a carência em uma área não pode ser resolvida com oferta de maior quantidade de outra capacidade, de modo que, a carência na área da saúde não pode ser compensada com uma maior oferta em outra área. Isso só demonstra a falha da justiça básica, independente dos avanços que existam nas outras áreas.

Diante do apresentado, foi possível reportar as políticas públicas que asseguram as deficiências de forma geral, buscando-se correlacionar, no próximo item, os impactos das políticas intersetoriais no desenvolvimento dessas pessoas, sob o enfoque das capacidades, visando analisar, na conclusão, a importância de que todos os direitos fundamentais, capacidades, estejam correlacionados e em plena viabilidade para que as pessoas com deficiência se desenvolvam plenamente e possam assumir seus papéis de sujeitos de direitos na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, considerando as diferenças e singularidades de cada um.

### **3. Os impactos das políticas intersetoriais no desenvolvimento das pessoas com deficiência sob o enfoque das capacidades**

É importante destacar que tanto o direito à saúde, como os demais direitos sociais possuem base nas variadas legislações, que envolvem o arcabouço em nível de país, devendo assim, serem assegurados a todo ser humano. Em relação a população com deficiência, é dever do Estado e toda a sociedade, assegurar políticas públicas que venham a possibilitar esse acesso, bem como, a possibilidade de educação inclusiva e de qualidade em todos os níveis, além do aprendizado ao longo da vida (Brasil, 1988, Brasil, 2012, Brasil, 2015). Dessa forma, busca-se no presente item, analisar se é possível correlacionar o direito à saúde, através das políticas intersetoriais, no desenvolvimento dos sujeitos com deficiência, em relação ao direito à educação, já que a intersetorialidade saúde e educação deve ser observada, de modo a impactar o desenvolvimento dos sujeitos.

No que se refere ao desenvolvimento social e educacional, e em consequência o profissional de pessoas com deficiência, é necessário se pensar que há necessidade da conjunção saúde-educação, de modo a trazer a maior ampliação das potencialidades e habilidades, para fins de fomentação de uma vida independente e digna para essas pessoas. E nessa perspectiva, referenciando a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como, a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que indica a “Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), e também a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é possível observar que as políticas públicas podem agir de forma intersetorial, de forma a abranger tanto o desenvolvimento voltado às ações, quanto das “políticas”, integrando a educação, saúde e a assistência social para benefício das pessoas com deficiência (Brasil, 2012, Brasil, 2015, Brasil, 2023a; Sturza; Biudes; Freitas, 2024, submetido), trazendo dignidade e qualidade de vida para esse público.

Em se tratando à educação, autores reportam que a formação do docente como profissional necessita avaliar situações que verificassem condições clínicas que iriam determinar especiais necessidades educacionais, bem como, habilidades para um melhor planejamento de modificações e adaptações curriculares com fins de garantir aprendizagem e educação qualificadas a esses discentes (Farias, et al, 2020; Faria et al, 2018). Sendo assim, na visão dos autores, é necessária uma avaliação clínica de cada limitação, considerando as variadas situações particulares, para que hajam adaptações curriculares para melhor atender esse aluno, mas para isso, é importante que as políticas de saúde estejam sendo disponibilizadas de forma equitativa, de modo que o direito à saúde acabe impactando o direito à educação, oportunizando assim, um melhor desenvolvimento educacional das pessoas com deficiência.

Em consonância com a legislação, as políticas públicas de saúde pregam em sua constituição a articulação “intra-setorial, intersetorial e interinstitucional”, dessa forma é necessário buscar nos variados setores institucionais, integração para que haja a promoção de direitos das pessoas com deficiência, incluindo as políticas públicas de saúde, dentro da educação, buscando melhor aproveitamento de capacidades para os sujeitos com deficiência (Brasil, 2015, Brasil, 2023a).

É importante mencionar que em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão, especificamente no capítulo do direito à habilitação e reabilitação, as políticas públicas de saúde, educação e sociais se integram, para fins de promover desenvolvimento e dignidade para as pessoas com deficiência, pois a mesma salienta que esses processos tem como finalidade o [...]desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas[...].” (Brasil, 2015), para fins de

proporcionar autonomia para essas pessoas, bem como, sua participação na sociedade, remetendo igualdade de oportunidades e condições em relação aos demais sujeitos (Brasil, 2015), baseando-se na avaliação multidisciplinar das habilidades e potencialidades e necessidades de cada um, observando, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I- diagnóstico e intervenção precoces;
- II- adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões;
- III- atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência;
- IV- oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência;
- V- prestação de serviços próximo ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural, respeitadas a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) nos territórios locais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS)(Brasil, 2015).

Sendo assim, é possível perceber que, conforme a legislação acima mencionada, as diretrizes acabam envolvendo questões relacionadas à saúde, educação, assistência social, dentre outras, pois trata-se de políticas intersetoriais, abarcando os diversos níveis de complexidade, para atender de forma digna e equitativa as pessoas com deficiência. Além disso, o arcabouço busca essas ações de forma articulada, para garantir tanto o atendimento da pessoa com deficiência, como sua família quanto a “[...] aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social” (Brasil, 2015).

Ressalta-se a importância de tratamentos e programas individualizados para todas as pessoas, visto que todos têm impedimentos que a educação, bem como a saúde, deve tratar, a fim de se tornarem pessoas plenamente capazes de exercer os atos da vida civil (Nussbaum, 2013).

Dessa forma, é necessário que as políticas públicas formuladas dentro das legislações aqui reportadas, sejam realmente concretizadas, já que conforme visto nos resultados e discussões acima, existem fragilidades no acesso aos variados níveis de atenção, incluindo saúde, educação, sociais, empregabilidade, entre outros, que comprometem o desenvolvimento social das pessoas com deficiência, bem como, sua inserção e permanência no mercado de trabalho, e por isso, é imprescindível a fomentação de ações afirmativas visando a efetivação de políticas públicas, em especial da saúde, que impacta diretamente nesse desenvolvimento social e educacional, e consequentemente na dignidade desses sujeitos.

### 3. Considerações finais

No presente estudo, buscou-se analisar a posição e contexto social das pessoas com deficiência na sociedade contemporânea, bem como, a avaliação das políticas públicas de saúde para esse público sob a ótica da teoria das capacidades, de forma a demonstrar os impactos dessa política no desenvolvimento social e educacional desses sujeitos. Sendo assim, essa pesquisa refere de um estudo continuado voltado ao contexto social, envolvendo um diagnóstico social e das políticas públicas das pessoas com deficiência, de forma geral, e, sendo reportado através de pesquisa quali-quantitativa, exploratória e documental, estruturada em três itens.

Na intenção de conduzir o presente estudo, buscou-se responder a seguintes indagações: como se dá o acesso às políticas públicas para as pessoas com deficiência? Existem fragilidades no acesso ao direito à saúde para essas pessoas? Quais os impactos das políticas públicas da saúde nos direitos sociais e na educação? Essas questões foram levantadas de forma que todas se relacionassem ao enfoque das capacidades de Nussbaum.

Foi possível analisar, corroborando com as hipóteses indicadas na apresentação, que existem fragilidades no acesso aos variados níveis de atenção, incluindo saúde, educação, sociais, empregabilidade, entre outros, que comprometem o desenvolvimento social das pessoas com deficiência, bem como, sua inserção e permanência no mercado de trabalho, e por isso, é imprescindível a fomentação de ações afirmativas visando a efetivação de políticas públicas, em especial da saúde, que impacta diretamente nesse desenvolvimento social e educacional, e consequentemente na dignidade desses sujeitos.

Os dados estatísticos também destacam a importância e urgência de uma sociedade inclusiva, visto que há um grande número de pessoas com deficiência aos quais deve ser oportunizada as possibilidades de se desenvolverem de forma plena na sociedade. A teoria das capacidades reforça que todas as pessoas devem ter seus direitos fundamentais assegurados de forma plena.

Sendo assim, é preciso um olhar mais humanizado para a diversidade dentro da sociedade, de maneira intersetorial, de forma que as políticas públicas formuladas dentro das legislações aqui reportadas, sejam realmente implementadas e efetivadas, em especial da saúde, trazendo dignidade e equidade para as pessoas com deficiência, historicamente subalternizadas pela sociedade.

## Referências

AMORIM, E. G.; LIBERALI, R; MEDEIROS NETA, O. M. Avanços e desafios na atenção à saúde de pessoas com deficiência na atenção primária no Brasil: uma revisão integrativa.

*Holos*, ano 34, vol. 1. Disponível em:

<https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/5775/pdf>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BIUDES, Renata Favoni; MAZARO, Juliana Luiza; STURZA, Janaína Machado. *O direito à saúde das pessoas com deficiência: desafios no acesso às políticas públicas de saúde* (no prelo). Apresentação no IV Seminário Políticas Públicas de acesso à justiça e direitos humanos.2024. GT 2 Equidade, diversidade e inclusão.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 15 maio 2024.

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. *Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 03 jan. 2024.

BRASIL. Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. *Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990*. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm) Acesso em 15 maio 2024.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. *Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm) Acesso em 15 maio 2024.

BRASIL. 2023A. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

*Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*. Brasília, 2023. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/legislacao/portaria-gm-ms-no-1-526-de-11-de-outubro-de-2023/view>.

Acesso em: 13 abr. 2024.

BRASIL. 2023B. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2023. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda>. Acesso em: 01.mai.2024.

BRASIL. 2023C. *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*. 2023. Disponível em: [www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/brasil-tem-18-6-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-indica-pesquisa-divulgada-pelo-ibge-e-mdhc](http://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/brasil-tem-18-6-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-indica-pesquisa-divulgada-pelo-ibge-e-mdhc). Acesso em: 01.mai.2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Ministério da Saúde garante instrumento para cuidado da pessoa com transtorno do espectro autista*. 2024A. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/abril/ministerio-da-saude-garante-instrumento-para-cuidado-da-pessoa-com-transtorno-do-espectro-autista#:~:text=Em%202023%2C%20o%20transtorno%20do,e%20qualifica%C3%A7%C3%A3o%20dos%20servi%C3%A7os%20dispon%C3%ADveis> Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Nota Técnica N° 14/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS*. 2024B. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-14-2024-cgspd-daet-ms> Acesso em 02 jun. 2024.

CAMPBELL, Fiona Kumari. Exploring Internalized Ableism using Critical Race Theory. *Disability & Society*, n. 23, v. 2, 2008, p. 1-18. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/29467719\\_Exploring\\_Internalized\\_Ableism\\_Using\\_Critical\\_Race\\_Theory](https://www.researchgate.net/publication/29467719_Exploring_Internalized_Ableism_Using_Critical_Race_Theory). Acesso em 16 jul. 2024.

FARIA, K. T.; TEIXEIRA, M. C. T. V.; CARREIRO, L. R. R.; AMOROSO, V.; PAULA, C. S. de. Atitudes e práticas pedagógicas de inclusão para o aluno com autismo. *Revista Educação Especial*, [S. l.], v. 31, n. 61, p. 353–370, 2018. DOI: 10.5902/1984686X28701.

FARIAS, Thycia Maria Cerqueira de, et al. Conhecimento, práticas e atitudes sobre o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) na educação e na saúde: uma revisão. In: SEABRA, Alessandra Gotuzo et al (Orgs.) *Estudos Interdisciplinares em Saúde e Educação nos Distúrbios do Desenvolvimento*. São Paulo: Memnon, 2020. P. 37-50. Disponível em: [https://www.mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/6-posgraduacao/upm-higienopolis/mestradodoutorado/disturbios\\_desenvolvimento/2020/Estudos-Interdisciplinares-emEducac%CC%A7a%CC%83o...-vera%CC%83o-final.pdf#page=37](https://www.mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/6-posgraduacao/upm-higienopolis/mestradodoutorado/disturbios_desenvolvimento/2020/Estudos-Interdisciplinares-emEducac%CC%A7a%CC%83o...-vera%CC%83o-final.pdf#page=37) Acesso em 15 maio 2024.

NUSSBAUM, Martha C. *Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 20 jul. 2024.

PICCOLO, Gustavo Martins. *O lugar da pessoa com deficiência na história: uma narrativa ao avesso da lógica ordinária*. Curitiba: Appris, 2022.

SANTOS, Sérgio Coutinho dos; KABENGELE, Daniela do Carmo; MONTEIRO, Lorena Madruga. Necropolítica e crítica interseccional ao capacitismo: um estudo comparativo da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Estatuto das Pessoas com Deficiência. *Revista Institucional Estudos Brasileiros*. N. 81. Abril 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i81p158-170>. Acesso em: 20 jul. 2024.



STURZA, Janáina Machado; BIUDES, Renata Favoni; FREITAS, Priscila. *Das políticas públicas sob a ótica da bioética e da fraternidade: o direito à saúde e à educação das pessoas com transtorno do espectro autista* (no prelo). Conpedi Internacional. 2024.